

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº026/2023 – PROEX

PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICOS-CIENTÍFICOS – CHAMADA PÚBLICA 09/2023 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, juntamente com o Comitê de Extensão da Unioeste, no uso de suas atribuições regimentais, divulga a abertura do Programa de Apoio Institucional para Organização e Participação em Eventos Técnicos-Científicos – Chamada Pública 09/2023 – Fundação Araucária.

1. OBJETIVO

- 1.1. Conceder apoio financeiro para **Organização e Participação em Eventos** como congressos, simpósios, seminários e eventos institucionais, de natureza científica e/ou tecnológica nas diversas áreas do conhecimento, a serem realizados entre os meses de outubro de 2023 a setembro de 2024.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

- 2.1. O Programa de Apoio Institucional para Organização e Participação em Eventos dispõe de recursos financeiros providos pela Fundação Araucária.
- 2.2. O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponibilizados pela Fundação Araucária.
- 2.3. Do total de recursos deste edital, 20% serão destinados para propostas de Participação em Eventos e 80% para propostas de Organização de Eventos.
- 2.4. Os recursos serão distribuídos entre as propostas até o limite dos recursos disponíveis, de acordo com a classificação (em ordem decrescente, da maior nota para a menor nota obtida em avaliação) e a faixa de valores em que cada proposta se enquadra deve respeitar os limites estipulados pela Fundação Araucária.
- 2.5. O proponente contemplado **não** poderá remanejar o valor entre os itens do plano de trabalho, nem acrescentar novos itens, dado que sua proposta foi avaliada e contemplada com o plano de trabalho submetido na proposta.

2.6. Havendo recursos remanescentes ou a inexistência de quaisquer solicitações de compras dos proponentes contemplados no prazo de 50 dias antes da data de realização do evento ou participação em evento, tais recursos serão destinados ao atendimento das propostas não contempladas, em sequência da lista de classificação, devendo o período dessa estar enquadrado nos prazos constantes neste edital, sem necessidade de consulta prévia ao proponente contemplado.

2.7. **Da Participação em Eventos:** proponentes contemplados que forem utilizar os recursos para Participação em Eventos nos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023 e janeiro de 2024**, deverão encaminhar as solicitações de compras até o dia 05 de outubro de 2023. Devido ao Calendário de Execução Financeira Institucional, as solicitações deverão ser realizadas imprescindivelmente até o dia 05 de outubro de 2023, não havendo exceções.

2.8. **Da Organização de Eventos:** os proponentes contemplados que forem utilizar os recursos para Organização de Eventos nos meses de **novembro e dezembro de 2023 e janeiro de 2024**, deverão encaminhar as solicitações de compras até o dia 05 de outubro de 2023. Esses poderão solicitar apenas itens e serviços licitados nos campi ou reitoria. Devido ao Calendário de Execução Financeira Institucional, as solicitações deverão ser realizadas imprescindivelmente até o dia 05 de outubro de 2023, não havendo exceções.

2.9. Os proponentes contemplados que forem utilizar os recursos para Participação ou Organização de Eventos a partir de fevereiro de 2024, até o encerramento do período de abrangência, deverão seguir as normas constantes nos itens 4.2.2 e 5.2.2 deste edital.

3. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

3.1. Organização de Eventos.

3.1.1. Para a Organização de Eventos, os recursos do presente edital serão destinados à aquisição de itens referentes a custeio, todos estritamente necessários à execução de atividades vinculadas diretamente aos mesmos. Os itens financiáveis e não financiáveis estão listados no **Anexo I** deste edital, (livros não poderão ser financiados com recursos deste edital).

3.1.2. As propostas de Organização de Eventos deverão respeitar, de acordo com a abrangência do evento, os seguintes limites:

ABRANGÊNCIA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	VALOR
1- Regional ou Estadual	Até R\$ 20.000,00
2- Nacional	Até R\$ 30.000,00
3- Internacional	Até R\$ 35.000,00

3.1.3. Modalidades de abrangência:

- 3.1.4. **Estadual ou Regional:** Eventos cujos palestrantes e/ou conferencistas convidados e o público participante sejam oriundos do Estado do Paraná e/ou da região de influência da instituição proponente.
- 3.1.5. **Nacional:** Eventos com a participação de instituições nacionais na promoção, organização e temática abordada, cujos participantes e palestrantes e/ou conferencistas convidados sejam oriundos de diferentes estados e regiões do país.
- 3.1.6. **Internacional:** Eventos com a participação de instituições internacionais na promoção, organização e temática abordada, com a obrigatoriedade de envolver no mínimo três palestrantes e/ou conferencistas de outros países.
- 3.1.7. Não serão válidas propostas de eventos cuja abrangência seja definida apenas em função da origem dos palestrantes ou conferencistas convidados.
- 3.1.8. Não serão custeadas multas e taxas decorrentes de alterações e cancelamentos de passagens ou hospedagens.

3.2. Participação em Eventos.

- 3.2.1. Para a Participação de Eventos, serão concedidas cotas para apoiar a participação de docentes efetivos para apresentação de trabalho de sua autoria.
- 3.2.2. Os recursos do presente edital serão destinados exclusivamente para pagamentos de passagens aéreas ou terrestres e despesas de diárias.
- 3.2.3. O trabalho acadêmico deverá ser inédito para apresentação em evento científico, tecnológico e de inovação de reconhecida relevância na área do conhecimento de atuação.
- 3.2.4. Não serão admitidas propostas de participação em cursos, workshops ou eventos similares.
- 3.2.5. As propostas de participação em eventos deverão respeitar, de acordo com a abrangência do evento, os seguintes limites:

ABRANGÊNCIA EM PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS		
1-Regional ou estadual		Até R\$ 3.000,00
2-Nacional		Até R\$ 4.000,00
3-Internacional	Países da América do Sul e Central	Até R\$ 7.000,00
	Países da América do Norte, Europa, África e Oriente Médio	Até R\$ 8.000,00
	Países da Ásia e Oceania	Até R\$ 10.000,00

- 3.2.6. Os gastos com diárias deverão respeitar os valores-limite estabelecidos pelo Decreto Estadual de nº. 12.736/2022 (**Anexo II**). *Independente da cotação, esses são os valores limites em Reais, para custeio da participação em eventos para o contemplado.
- 3.2.7. Poderão ser solicitadas diárias para participação de eventos somente durante o período de realização, limitado a **07 (sete) dias, incluindo os dias destinados ao deslocamento de ida e volta** independentemente do local de realização do evento.
- 3.2.8. As diárias somente poderão ser repassadas para docentes/pesquisadores com vínculo funcional efetivo/permanente com a instituição.
- 3.2.9. As passagens deverão ser adquiridas na classe econômica e tarifa promocional.
- 3.2.10. Não serão custeados multas e taxas decorrentes de alterações e cancelamentos de passagens ou hospedagens.

3.3. Não são contemplados neste edital:

I - Aquisição de itens que não se enquadrem aos itens financiáveis descritos no **Anexo I**;

II - Eventual incompatibilidade entre os valores e descritivos das propostas submetidas;

III - Pleno atendimento das propostas aprovadas que não cumpram com os itens 4.2.2 e 5.2.2 deste edital.

IV - Prospecção de orçamentos de materiais e serviços para as propostas contempladas.

V - Taxas extras não especificadas neste edital ou não contempladas pelas normas da Fundação Araucária, como: hospedagens e alimentações com valores maiores que os limites estipulados pela Fundação Araucária. Cobranças de taxas ou multas em cancelamentos ou modificações de passagens. O coordenador contemplado deve indicar a fonte pagadora desses valores extras, taxas ou multas no momento do pedido da aquisição/contratação e ou no decorrer que venham surgir.

4. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DAS PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

4.1. São condições para submeter a proposta:

- 4.1.1. Ser docente da Unioeste e em pleno exercício (não estar afastado ou manifestar interesse de afastamento no período de execução deste edital e realização do evento).
 - 4.1.2. Não poderá ter pendências com a Pró-Reitoria de Extensão ou com a Fundação Araucária.
 - 4.1.3. Deverá ter currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq).
 - 4.1.4. Submeter somente uma proposta para cada modalidade (Organização de Eventos e Participação de Eventos).
 - 4.1.5. O proponente deverá ser o coordenador do evento, não sendo admitida substituições no decorrer da execução da proposta, com exceção dos casos omissos que serão analisados pelo Comitê de Extensão da Unioeste.
- 4.2. São obrigações dos proponentes contemplados:**
- 4.2.1. Prestar contas para a Pró-Reitoria de Extensão em até 20 dias após a utilização dos recursos através da elaboração da **Prestação de Contas - Organização de Eventos**, no modelo da Fundação Araucária, conforme **Anexo V**.
 - 4.2.2. Solicitar todas as compras para a Pró-Reitoria de Extensão com 50 dias de antecedência da realização do evento, impreterivelmente, por meio de memorando numerado e datado, encaminhado via e-Protocolo, conforme orientações específicas constante no **Anexo VIII (Orientação de Compras)**. A orientação será encaminhada via e-mail aos contemplados.
 - 4.2.3. Encaminhar a proposta do evento em formulário específico de atividade de Extensão, com a planilha financeira, via e-Protocolo, antes da realização do evento, diretamente à PROEX para registro no Sistema SGPj.
 - 4.2.4. Utilizar e divulgar as logomarcas do Governo do Estado do Paraná, da Fundação Araucária, da Unioeste e da Pró-Reitoria de Extensão nos materiais do evento, (logos disponíveis no **Anexo IX**).
 - 4.2.5. Anexar todo material de divulgação do evento na **Prestação de Contas - Organização de Eventos (Anexo V)**.
 - 4.2.6. O não cumprimento de quaisquer das obrigações nesse edital acarretará, sob a responsabilidade do coordenador da proposta, a devolução integral dos valores repassados.

5. DAS CONDIÇÕES E ELIGIBILIDADE DAS PROPOSTAS DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

5.1. São condições para submeter a proposta:

- 5.1.1. Ser docente efetivo da Unioeste e em pleno exercício (não estar afastado ou manifestar interesse de afastamento no período de execução deste edital e participação no evento).
- 5.1.2. Não poderá ter pendências com a Pró-Reitoria de Extensão ou com a Fundação Araucária.
- 5.1.3. Deverá ter currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq).
- 5.1.4. Submeter apenas uma proposta para cada modalidade (Organização de Eventos e Participação de Eventos).
- 5.1.5. O proponente deverá ser o único beneficiário para participação do evento, não sendo admitida substituições no decorrer da execução da proposta.

5.2. São obrigações dos proponentes contemplados para Participação em Eventos:

- 5.2.1. Prestar contas para a Pró-Reitoria de Extensão em até 20 dias após a utilização dos recursos através da elaboração da **Prestação de Contas - Participação em Evento**, no modelo da Fundação Araucária, conforme **Anexo VI**.
- 5.2.2. Solicitar todas as compras para a Pró-Reitora de Extensão com 50 dias de antecedência, impreterivelmente, por meio de memorando numerado e datado, encaminhado via e-Protocolo, conforme orientações específicas constantes no **Anexo VIII (Orientação de Compras)**. A orientação será encaminhada via e-mail aos contemplados.
- 5.2.3. Anexar o material de divulgação do evento que participou, o convite ou a convocação de seleção na **Prestação de contas - Participação em Eventos (Anexo VI)**.
- 5.2.4. O não cumprimento de quaisquer das orientações nesse edital acarretará, sob a responsabilidade do coordenador da proposta, a devolução integral dos valores repassados.

6. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A inscrição ocorrerá mediante o preenchimento dos Anexos, (**Anexo III** – Proposta Organização de Eventos, ou **Anexo IV** – Proposta Participação em Eventos).

- 6.2. Os anexos das propostas deverão ser encaminhados via e-Protocolo em formato PDF, para a Pró-Reitoria de Extensão.
- 6.3. Cada proposta deverá ser encaminhada em um e-Protocolo, não serão elegíveis propostas encaminhadas com os dois anexos (**Anexo III** e **Anexo IV**) de submissão no mesmo e-Protocolo.
- 6.4. O não envio da proposta via e-Protocolo torna a proposta inelegível.
- 6.5. A ausência de quaisquer assinaturas nos Anexos torna a proposta inelegível.
- 6.6. Os anexos deverão ser encaminhados no formato PDF (arquivo digital). A submissão de arquivos digitalizados (scanners) tornam a proposta inelegível.

7. DA AVALIAÇÃO

- 7.1. Serão homologadas apenas as propostas cujo evento irá ocorrer no período entre outubro de 2023 até setembro de 2024.
- 7.2. O descumprimento de quaisquer das condições para submissão resultarão na não homologação.
- 7.3. As propostas encaminhadas serão avaliadas e classificadas pelo Comitê de Extensão, de acordo com os **Critérios de Avaliação (Anexo VII)**. E a pontuação será extraída do Currículo Lattes.
- 7.4. As propostas de **Participação em Eventos** submetidas por docentes parturientes, nos últimos 3 (três) anos, será considerada a produção acadêmica/científica/extensionista dos últimos 5 (cinco) anos.
- 7.5. Para ser elegível a nota da proposta deverá ser **igual ou superior a 60 (sessenta) pontos**.
- 7.6. A nota de classificação da proposta será obtida pela média aritmética simples (cada proposta será avaliada por 2 (dois) membros do Comitê de Extensão da Unioeste).
- 7.7. Caso exista diferença de mais de **40 (quarenta) pontos** entre a primeira e a segunda avaliação, a proposta será encaminhada para um terceiro avaliador. Realizada a terceira avaliação, serão consideradas as duas avaliações com notas mais próximas.
- 7.8. No processo de classificação em caso de empate das propostas de Organização de Eventos, serão considerados os seguintes critérios de desempate, maior nota em:

- I - Excelência da Proposta quanto aos aspectos científicos.**
- II - Benefícios diretos e indiretos.**
- III - Quanto à estrutura da Proposta.**
- IV - Parcerias na execução da atividade.**
- V - Quanto à execução da Proposta.**
- VI - Quanto ao histórico do evento.**

7.9. No processo de classificação em caso de empate das propostas de Participação em Eventos, serão considerados os seguintes critérios de desempate, maior nota em:

- I – Coerência da participação no evento.**
- II – Envolvimento com a Extensão (Histórico dos últimos 3 anos).**
- III - Envolvimento com a Pesquisa (Histórico dos últimos 3 anos).**
- IV - Tipo de publicação no evento.**

*A interposição de recursos aos resultados deste edital deverá ser feita no e-mail: proex.eventos@unioeste.br

8. CRONOGRAMA

Período de inscrição	05 de julho a 10 de agosto de 2023
Resultado homologação das propostas	15 de agosto de 2023
Interposição de recursos	16 e 17 de agosto de 2023
Resultado dos recursos	18 de agosto de 2023
Período de avaliação	19 de agosto a 27 de agosto de 2023
Edital de classificação	01 de setembro de 2023
Interposição de recursos	Até 04 de setembro de 2023
Resultado dos recursos - Resultado final	05 de setembro de 2023

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** Os casos omissos a este edital serão analisados pelo Comitê de Extensão da Unioeste.
- 9.2.** Os resultados dos processos de homologação, interposição de recursos e classificação serão publicados exclusivamente na página da Pró-Reitoria de Extensão.
- 9.3.** Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Pró-Reitoria de Extensão no e-mail: proex.eventos@unioeste.br ou telefone (45) 3220-3131.

Divulgue-se.

Cascavel – PR, 05 de julho de 2023.



Fabiana Regina Veloso
Pró-Reitora de Extensão

Orgulho
de ser
Unioeste